



Proc. 138
Projeto

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Reg. 158

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	06/2025
ASSUNTO:	Aquisição de materiais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
1. Definição do objeto O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais para a manutenção de bens imóveis e material de sinalização visual conforme descrição anexa. Os materiais serão utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, destinados ao cercamento dos poços artesianos e estações de tratamento do sistema de abastecimento de água, que visa garantir qualidade, confiabilidade e segurança do fornecimento de água potável ao cidadão, também, material para sinalização utilizado junto ao serviço de trânsito, com objetivo de identificar de forma correta as interrupções do fluxo de veículos, quando se realiza a manutenção das vias ou de eventuais ocorrências.	
2. Fundamentação da contratação A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 010/2025 de 23/04/2025.	
3. Descrição da solução como um todo Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de materiais para a manutenção de bens imóveis e material de sinalização visual conforme descrição anexa, visando suprir a necessidade da Secretaria.	
4. Requisitos da contratação Os materiais não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários: - Estatuto social ou outro equivalente; - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei; - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Deverá também ser exigido do licitante: - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;	



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

- Declaração que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (preferência na contratação);

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e anexos.
Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

- Consultar a Regularidade da empresa perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desse termo.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da Empresa(s), em até 20 (vinte) dias úteis, junto à Garagem da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, localizada na Avenida Valentin Rosa, Centro - Nova Ramada/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custos adicionais ao Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a aquisição dos materiais não haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, formalizando o ato jurídico com a emissão da Nota de Empenho. A fiscalização e conferência dos materiais e observância dos prazos de entrega será efetuado pelo servidor Valmir de Jezus – Agente Administrativo, matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da totalidade dos materiais, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, auxiliado por Comissão a ser designada por Portaria para conferência e aceite de todos os materiais e a liquidação da despesa junto ao Setor de Empenhos.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. LOJAS FRICKE LTDA, CNPJ 90.740.754/0001-70;
2. DEVAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 92.746.882/0001-57;
3. SCHIRMANN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 43.800.956/0001-80;
4. PIZUTTI & UHDE é 68.798.677/0001-50.

Tais fornecedores foram obtidas através de pesquisa a nível local e regional.

9. Estimativa do valor da contratação

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 12.014,50, em material para a manutenção do sistema de abastecimento de água, e R\$ 1.835,10, em material para sinalização visual e outros, totalizando R\$ 13.849,60.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(x) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 23 de abril de 2025

Alfredo Höring

Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flaviano Arnold

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

() Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025

Proj. Atividade 2021

Manutenção dos Sistema de Abastecimento de Agua

Proj. Atividade 2021				Manutenção dos Sistema de Abastecimento de Água		
Material de Consumo			Material Para Manutenção de Bens Imoveis/Instalações			
			DESCRIÇÃO		VLR.MÁX.ÍTEM	VLR.TOTAL
PAC	ITEM	QUANT.	UNID.		16,29	814,50
448	1	50	Unid.	Dobradiça pino reversível 31/2"x21/4" até 12 kg galvanizada	8,93	5.358,00
448	2	600	m	Tubo de Aço Retangular Galvanizado 30mmx20mm de 6 metros	29,21	5.842,00
448	3	200	m	Tela Soldada Galvanizada Metallo 5x5 Fio 1,60x1,20 rolo de 25 metros	Total R\$	12.014,50
Proj. Atividade 2.018			SERVIÇOS DE TRÂNSITO			
Material de Consumo			Material de Sinalização Visual e Outros		61,17	1.835,10
631	4	30	und	Cone de Trânsito em PVC de no Mínimo 75 CM com Fitas Reflexivas e Base de Borracha	Total R\$	13.849,60

10652

27722
27723
27724

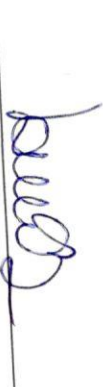
15653



Alfredo Horing
Responsável - TR



Flaviano Arnold
Secretario Municipal de Obras Viação e Trânsito



Setor de Empenhos